
TERMO DE REFERÊNCIA

01 APRESENTAÇÃO

1.1 Atendendo ao disposto sobre procedimentos licitatórios, definido pelo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentado nacionalmente pelas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto nº 113-E, de 19 de novembro de 2014, publicado no DOM Nº 3810 do dia 21 de novembro de 2014, regulamentou o Sistema de Registro – SRP previsto no § 3º do art.15, e art. 118 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 para as contratações de serviços e a aquisição de bens e como demais legislações complementares aplicadas a matéria, elaborou-se o presente Termo de Referência.

02 DO OBJETO

2.1 Eventual contratação de empresa especializada em licenças de solução informatizada em sistema integrado de gestão de saúde pública, licenças MV e tecnologias compatíveis com os sistemas já em operação na Secretaria Municipal de Saúde e serviços de sustentação correlatos à tecnologia, para atender as Unidades Básicas, Especializadas, Vigilância em Saúde e o Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

03 DA JUSTIFICATIVA

Desde o ano de 2017 esta Secretaria Municipal de Saúde, vem empregando esforços na implantação do sistema de gestão integrado de saúde pública, envolvendo todas as unidades de saúde e profissionais da rede. Tal empenho demonstrou resultados na gestão e enfrentamento de desafios em saúde nos últimos anos, servindo como fator crítico de sucesso para tomada de decisão dos gestores. A tecnologia empregada já faz parte do dia a dia da gestão, que demanda continuidade bem como melhoria em determinados pontos.

É sabido que toda nova tecnologia inserida no processo de trabalho dos profissionais de saúde demanda treinamento e tempo para instrução e prática, o que é chamado de “curva de aprendizagem”. Com a tecnologia presente hoje no sistema de saúde os profissionais conseguiram avançar nesse processo e a grande maioria domina a utilização das tecnologias MV Sistemas na execução de suas atribuições. Chegar a este ponto levou tempo, recursos financeiros e humanos onde mais de dois mil profissionais foram capacitados e utilizam diariamente os sistemas MV SIGSS e SOUL.

A gestão da saúde como um todo está em continuo processo de melhoria, o projeto de informatização da saúde conseguiu atingir patamar satisfatório, onde os cidadãos possuem seu prontuário disponível para os médicos durante as consultas, as farmácias para distribuição de medicamentos e os gestores tem a disposição dados e informações para tomada de decisão. Entretanto existem demandas de melhoria em processos e tecnologia que a serem realizadas.





O Município de Boa Vista, vive a incerteza do número de novos usuários do sistema de saúde pública municipal por conta do processo de imigração, portanto deve se manter em alerta para repentino aumento da demanda o que acarreta aumento do número de profissionais, unidades de atendimento e conseqüentemente no número de licenças disponíveis da tecnologia.

Para satisfazer os requisitos do atual sistema de gestão de saúde integrado, foram adquiridos Hardwares com especificações técnicas deste sistema, tais como impressoras térmicas, leitores de código de barras, bem como configurado todo o parque tecnológico da secretaria para tal em mais de um mil computadores.

Nenhuma tecnologia pode ser implantada sem que haja ajustes nos processos de trabalho, e assim foi feito durante os dois anos de implantação dos sistemas MV. Tais ajustes tiveram como finalidade atender os dispositivos legais da área da saúde, bem como a realidade impar do município.

Atualmente os dados gerados nos últimos anos de utilização dos sistemas MV estão armazenados nos modelos de banco de dados da tecnologia e disponíveis a esta secretaria, entretanto todo processo de migração de dados incorre em alto custo para execução da atividade e perda de dados.

Conforme relatado nesta justificativa, esta secretaria já adquiriu licenças perpetuas de sistemas MV, no ano de 2017, e investiu nos últimos anos em licenças, treinamentos e sustentação da tecnologia que por sua vez atendeu as expectativas técnicas e operacionais.

Ressalta-se ainda, que este investimento teve retorno para a gestão na melhoria dos serviços, assertividade nas ações em saúde pública, transparência e aumento de arrecadação.

Com isso, em vistas pela manutenção da qualidade e preservar os investimentos já realizados, justificamos, portanto, a suplementação das licenças para os anos seguintes, bem como a melhora da tecnologia com a implantação de novas funcionalidades e integrações não previstas no ano de 2017, prioritariamente com tecnologia compatível a implantada atualmente.

Apesar da existência de outras tecnologias no mercado, considerando o investimento já realizado por esta SMSA, desde o ano de 2017, apesar da possibilidade de em caso de implantação de um novo sistema tecnológico que não o da MV Sistemas, todos os custos e riscos de implantação, customização, treinamento, etc, correrem por conta da Contratada, existe uma grande possibilidade de prejuízos operacionais, bem como perda de informações, conflito e incompatibilidade de sistemas. Ante todo o exposto e para que esta contratação não venha a causar prejuízos ao atendimento da população e/ou aos cofres públicos. Fica definido que:

- 1) A demanda seja atendida através de suplementação das licenças MV e tecnologias compatíveis com os sistemas já em operação na Secretaria de Saúde, neste caso não irá incorrer retrabalho do que já fora realizado ao longo dos anos passados e apenas serão concentrados esforços na continuidade das novas demandas;



Desta forma, justificamos o objeto pretendido, para atender toda estrutura da secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

04 JUSTIFICATIVA DE AGRUPAMENTO E DOS SERVIÇOS CONTINUADOS

O agrupamento é viável, haja vista, que o gerenciamento permanece todo o tempo sobre uma única empresa, conseqüentemente o maior nível de controle pela Administração na execução da prestação dos serviços.

Ganho para a Administração na economia de escala, pois o aumento de quantitativos, normalmente implica em redução de preços a serem pagos pela Administração.

Tendo em vista, a similar natureza, os itens foram agrupados em um único grupo.

A Súmula nº 247/TCU prevê a obrigatoriedade de fracionamento do objeto licitado em itens, desde que o fracionamento do mesmo não importe em prejuízo ao conjunto, ou complexo, ou ainda, reflita em prejuízo à economia de escala.

A licitação, para a contratação de que trata o objeto, em único grupo justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que várias empresas poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços prestados, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversas empresas.

O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento às necessidades da Administração Pública.

O serviço de licenças de solução informatizada em sistema integrado de gestão de saúde pública, licenças MV e tecnologias, tem o objetivo de aprimorar os esforços desta SMSA com relação a melhor execução de implantação do sistema de gestão integrado, estes, sendo compatíveis com os sistemas já em operação na Secretaria Municipal de Saúde, assim, fornecendo serviços de sustentação correlatos à tecnologia, para atender as Unidades Básicas de Saúde, Especializada, Vigilância em Saúde e o Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA. Deste modo, a ênfase de que sem a comunicação não realizamos tarefas básicas e necessárias para o funcionamento de uma estrutura organizacional e ainda podemos dizer impossível, assim, sem os serviços poderá ocasionar danos a Administração sem mensurável tamanho a falta do objeto; Ora observemos que os serviços continuados “são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente”.

Vejamos o que diz o Artigo 57 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses. Dessa forma, entendemos que a administração deve considerar a



possibilidade de firmar contratos para prestação de serviços de natureza contínua com prazo inicial e superior a 12 (doze) meses.

Desde que comprovado o benefício para o órgão ou entidade. Trata-se, portanto, de uma obrigação relacionada ao princípio da eficiência administrativa, na medida em que ao não realizar a avaliação técnica e jurídica da medida a administração poder estar onerando desnecessariamente os cofres públicos com custos diretos e indiretos que poderiam, talvez, ser reduzido.

05 DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

A composição do objeto está organizada para julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL EM GRUPO I, conforme descrito na tabela abaixo. O preço dos itens do GRUPO, ora licitados, servirão como base para o devido registro de preços, sendo o limite anual máximo permitido discriminado por item.

GRUPO	Item	Especificação	Unidade	Quantidade anual
1	1	Licenças de Uso Perpétua Sistema de Gestão de Saúde – Hospitalar, por estação de trabalho	Unidade	20
	2	Licenças de Uso Perpétua Sistema de Gestão de Saúde Atenção Básica, por unidade de saúde	Unidade	3
	3	Licenças de Uso Perpétua de Sistema de Gestão de Saúde – Ambulatório de Especialidades, por unidade de saúde especializada	Unidade	2
	4	Licenças de Uso Perpétua de Sistema de Gestão de Saúde - Regulação, por unidade solicitante	Unidade	14
	5	Licenças de Uso Perpétua de Sistema de Integração do Prontuário Eletrônico do Paciente com serviços externos, por serviço integrado	Unidade	9
	6	Serviços de suporte e atualização tecnológica mensal por licença	Unidade	7597
	7	Serviços de Monitoramento, levantamento e análise de dados do tipo simples ou cruzados entre Sistemas relacionados a Políticas Públicas de Saúde, utilizando ou não estratégias de <i>Data Mining</i>	UST	150
	8	Serviços técnicos especializados de implantação, mapeamento de processos, customização de sistemas, integração/interoperabilidade, parametrização, consultoria de gestão hospitalar e saúde pública	UST	4366
	9	Serviços Técnicos Especializados de operação assistida in loco para Atenção Básica e Especializada	Unidade	12
	10	Serviços Técnicos Especializados de operação assistida in loco - Hospitalar	Unidade	24
	11	Hospedagem dos sistemas em Nuvem, por licença instalada	Unidade	4289



5.1 Justificamos o agrupamento dos itens, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização, aquisição, solicitação e recebimento dos serviços e controle dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além da concentração de responsabilidade pela execução do objeto em uma só empresa e garantia dos resultados, uma vez que tratamos de itens que não podem ser desassociados.

5.2 Em termos práticos, esta contratação tem em seu núcleo a sustentação e melhoria do sistema integrado de gestão de saúde pública em operação neste município, portanto os serviços ora prestados já são desenvolvidos por um único fornecedor, o que garante o funcionamento da tecnologia mesmo com os intempéries que comumente incidem nos softwares, já que dependem de um conjunto de serviços para manter seu funcionamento.

5.3 A estrutura de governança necessária para manter este funcionamento, 24 horas por dia 07 dias por semana, é superior aos recursos humanos presentes atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, portanto ter mais de um fornecedor demandaria investimentos de contratação de pessoal interno em tempo integral para realizar o monitoramento dos serviços prestador por mais de um fornecedor e continuamente realizar alinhamentos, bem como desenvolver novos métodos de trabalho. Caminho este que ampliaria os fatores de risco do projeto.

5.4 É notório que mesmo com a manutenção de um único fornecedor para todo o sistema, houve ampliação do número de itens constantes nesta solicitação, se comparado com o edital do ano de 2017. Este fato demonstra a preocupação por maior transparência na contratação e não sugere um aumento dos tipos de serviços ora prestados nas tecnologias MV Sistemas e tampouco é esperado aumento de custos.

5.5 Por fim, além das questões de redução de risco, transparência e economia destacamos que o grupo I não inviabiliza a participação de concorrentes, pois os itens buscados são diretamente relacionados uns com os outros e amplamente conhecidos por empresas do setor de tecnologia, em especial os distribuidores, representantes e o fabricante dos sistemas de gestão em saúde.

DISTRIBUIÇÃO POR SUPERINTENDENCIA

Item	Descrição	Unidade De Medida	SMSA/SAF	SAE	SAB	SVS	Total
1	Licenças de Uso Perpétua Sistema de Gestão de Saúde – Hospitalar, por estação de trabalho	UND.		20			20
2	Licenças de Uso Perpétua Sistema de Gestão de Saúde Atenção Básica, por unidade de saúde	UND.			3		3
3	Licenças de Uso Perpétua de Sistema de Gestão de Saúde – Ambulatório de Especialidades, por unidade de saúde especializada	UND.		2			2



4	Licenças de Uso Perpétua de Sistema de Gestão de Saúde - Regulação, por unidade solicitante	UND.	1	8	5		14
5	Licenças de Uso Perpétua de Sistema de Integração do Prontuário Eletrônico do Paciente com serviços externos, por serviço integrado	UND.	2	6		1	9
6	Serviços de suporte e atualização tecnológica mensal por licença	UND.	475	5697	1266	159	7597
7	Serviços de Monitoramento, levantamento e análise de dados do tipo simples ou cruzados entre Sistemas relacionados a Políticas Públicas de Saúde, utilizando ou não estratégias de Data Mining	UST	150				150
8	Serviços técnicos especializados de implantação, mapeamento de processos, customização de sistemas, integração/interoperabilidade e parametrização	UST	1762	2448	4	152	4.366
9	Serviços Técnicos Especializados de operação assistida in loco para Atenção Básica e Especializada	UND.			12		12
10	Serviços Técnicos Especializados de operação assistida in loco - Hospitalar	UND.		24			24
11	Hospedagem dos sistemas em Nuvem, por licença instalada	UND.	527	1632	1680	450	4289

CRONOGRAMA ANUAL

Item	Descrição	Mês de Utilização												Quant. Anual
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
1	Licenças de Uso Perpétua Sistema de Gestão de Saúde – Hospitalar, por estação de trabalho		20											20
2	Licenças de Uso Perpétua Sistema de Gestão de Saúde Atenção Básica, por unidade de saúde			1	1	1								3
3	Licenças de Uso Perpétua de Sistema de Gestão de Saúde – Ambulatório de Especialidades, por unidade de saúde especializada			1	1									2
4	Licenças de Uso Perpétua de Sistema de Gestão de Saúde - Regulação, por unidade solicitante	9		2	2	1								14



5	Licenças de Uso Perpétua de Sistema de Integração do Prontuário Eletrônico do Paciente com serviços externos, por serviço integrado	3					3			3				9
6	Serviços de suporte e atualização tecnológica mensal por licença	634	633	633	633	633	633	633	633	633	633	633	633	7597
7	Serviços de Monitoramento, levantamento e análise de dados do tipo simples ou cruzados entre Sistemas relacionados a Políticas Públicas de Saúde, utilizando ou não estratégias de Data Mining	20	30	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	150
8	Serviços técnicos especializados de implantação, mapeamento de processos, customização de sistemas, integração/interoperabilidade, parametrização, consultoria de gestão hospitalar e saúde pública	480	880	880	680	380	380	380	240	66				4366
9	Serviços Técnicos Especializados de operação assistida in loco para Atenção Básica e Especializada	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
10	Serviços Técnicos Especializados de operação assistida in loco - Hospitalar	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	24
11	Hospedagem dos sistemas em Nuvem, por licença instalada	351	358	358	358	358	358	358	358	358	358	358	358	4289

06 DA HABILITAÇÃO/ QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 Para a habilitação exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei n.º 8.666/1993, exclusivamente, documentação relativa a:

- a)** Habilitação jurídica;
- b)** Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c)** Cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- d)** Habilitação Técnica:
 - d.1)** Atestado ou Declaração de comprovação de aptidão para prestação de serviços com quantidade e prazos compatíveis com o objeto da presente licitação;





d.2) A licitante deverá apresentar declaração de que é fabricante e/ou distribuidor autorizado do software ofertado;

e) Caso o software ofertado seja diferente do utilizado atualmente, porém seja compatível com os sistemas já em operação na Secretaria de Saúde, será exigida prova de conceito que deverá evidenciar o funcionamento das funcionalidades atuais em uso por esta secretaria;

f) Visita técnica para conhecimento das operações e sistema atual. Este item é opcional e caso a licitante opte pela não realização da visita, estará ciente e de acordo com as proposições deste Termo.

07 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENÇAS DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA EM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA E SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO CORRELATOS À TECNOLOGIA

7.1 DO DETALHAMENTO DOS ITENS

7.1.1 DOS REQUISITOS PARA AS LICENÇAS PERPETUAS

Os itens de 01 a 05 do anexo I, que tratam das licenças perpétuas devem atender a todos os requisitos presentes nas licenças atuais já implantadas nesta secretaria, dentre eles destacamos:

7.1.2 Obrigatoriamente, as novas licenças devem atender a todas as funcionalidades das licenças em uso;

7.1.3 Obrigatoriamente as novas licenças devem permanecer com o atendimento prontuário eletrônico com o certificado de nível de garantia de segurança 02 (NGS2) emitido pela Sociedade Brasileira de Informática em Saúde (SBIS) de acordo com as resoluções 1638/2002, 1639/2002 e 1821/2007 do Conselho Federal de Medicina (CFM), conceitos e padrões nacionais (ABNT, ANS, SUS, ANVISA) e internacionais (ISO) da área de informática em saúde;

7.1.4 Não exigir a redigitação de dados nas diferentes etapas de um mesmo processo;

7.1.5 Disponibilizar em tempo real as informações sobre as operações executadas;

7.1.6 Ser parte de Plataforma 100% web de fácil visualização e utilização pelos usuários;

7.1.7 Garantir que as novas licenças preservem os dados existentes, quando replicados, sejam consistentes;

7.1.8 Que, para acessar as novas licenças o sistema deverá utilizar o credenciamento do profissional no sistema, vinculado ao seu registro funcional na instituição, informando: login e senha, possibilitando o controle de acesso por perfil, proveniente do sistema implantado;

7.1.9 Deve prover mecanismo que aproveite para as novas licenças de maneira inequívoca a identidade dos diversos usuários do software por meio de senhas criptografadas;



7.1.10 O software deverá apresentar a funcionalidade de controle de acesso que mesmo com a entrada de novas licenças o usuário recupere seu histórico de ações com o objetivo de gerenciar e monitorar todas as operações do sistema;

7.2.1 ITEM 1 - MÓDULOS MINIMOS PARA AS LICENÇAS PERPETUAS DO SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE HOSPITALAR

As novas licenças do **ITEM 1 - SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE HOSPITALAR**, deve conter no mínimo os seguintes módulos sendo todos os integrados de forma nativa e transparente aos usuários:

I. Atendimento

- a. Central de Marcação de Consultas, Exames e Tratamentos;
- b. Ambulatório
- c. Totem de Emissão e Distribuição de Senhas;
- d. Painel de Atendimento e Chamada;
- e. Classificação de Risco;
- f. Pronto Atendimento;
- g. Controle de Salas;
- h. Gestão do Fluxo de Atendimento;
- i. Internação;

II. Clínico e Assistencial

- a. Prescrição e Prontuário Eletrônico do Paciente;
- b. Diretoria Clínica;
- c. Oncologia;
- d. Centro Cirúrgico e Obstétrico;
- e. Paineis de Informações do Centro Cirúrgico;
- f. CCIH;
- g. Gerenciamento de Unidades;
- h. Editor Eletrônico de Formulários Clínicos e Assistenciais

III. Diagnóstico e Terapia

- a. Laboratório de Análises Clínicas;
- b. Soroteca e Lâminoteca;



- c. Diagnóstico por Imagem;
- d. Anatomia Patológica;
- e. Portal de Laudos

IV. Logística e Suprimentos

- a. Compras;
- b. Almoxarifado e Farmácia;
- c. Controle de Patrimônio;

V. Faturamento SUS

- a. Faturamento AIH;
- b. Faturamento Ambulatorial - BPA;
- c. Faturamento Ambulatorial - APAC;

VI. Financeiro e Controladoria

- a. Contas à Pagar;
- b. Contas à Receber;
- c. Controle Bancário;
- d. Custos Hospitalares;

VII. Apoio

- a. Engenharia e Manutenção;
- b. Nutrição e Dietética;
- c. Lavanderia e Rouparia;
- d. Higienização e Limpeza;
- e. Central de Material Esterilizado;
- f. Registro de Movimentação de Documentos;
- g. Arquivo Médico e Estatística;
- h. Portaria e Controle de Acesso;
- i. SAC - Ouvidoria;

VIII. Tecnologia da Informação

- a. Gerenciamento de Usuários;
- b. Auditoria;



- c. Gerador de Relatórios;

IX. Gestão Estratégica

- a. Business Intelligence (BI);
- b. Gestão de Indicadores (KPI);
- c. Análise Crítica;
- d. Gestão de Riscos;
- e. Gestão de Ocorrências;

X. Central de Regulação de Leitos

- a. Regulação de Consultas Especializadas e Exames
- b. Regulação de Leitos
- c. APAC
- d. Controle e Avaliação

7.3.1 ITEM 2 MÓDULOS MÍNIMOS PARA AS LICENÇAS PERPETUAS DO SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA

As novas licenças do **ITEM 2 - SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA**, deve conter no mínimo os seguintes módulos sendo todos os integrados de forma nativa e transparente aos usuários:

- I. Cadastros
- II. Agendamento de Consultas
- III. Agendamento de Exames
- IV. Lista de Espera
- V. Procedimentos Ambulatoriais
- VI. Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP)
- VII. Prontuário Odontológico
- VIII. Acolhimento e Recepção
- IX. Pronto atendimento, Triagem e Classificação de Risco
- X. Gestão da produção Atenção Primária e Fichas padrão e-SUS
- XI. Agente Comunitário de Saúde APP Mobile
- XII. Agente de Combate a Endemias - Mobile
- XIII. Imunização e Vacinas Padrão PNI
- XIV. Atenção à Saúde Mental – Padrão RAAS



- XV. Gestão do Pré-natal
- XVI. Acompanhamento de Crônicos
- XVII. Protocolo de Framingham
- XVIII. Gestão de Veículos e Agendamento de Viagens
- XIX. Vigilância Sanitária
- XX. Vigilância Alimentar e Nutricional
- XXI. Vigilância Ambiental – Zoonoses
- XXII. Gestão de Estoque e Suprimentos
- XXIII. Demanda Judicial
- XXIV. Mensagens SMS
- XXV. Correio Interno
- XXVI. Call Center
- XXVII. Portal da Transparência
- XXVIII. Portal do Cidadão Desktop e Mobile
- XXIX. Laboratório
- XXX. Painel Eletrônico de Chamado
- XXXI. Interação com Usuário
- XXXII. Gestão de Escalas
- XXXIII. Serviço de Ouvidoria
- XXXIV. SAMU
- XXXV. Painel de Monitoramento Estatístico
- XXXVI. Faturamento SUS
- XXXVII. Hospitalar

7.4.1 ITEM 3 - MÓDULOS MINIMOS PARA AS LICENÇAS PERPETUAS Sistema de Gestão de Saúde - Regulação de Leitos

As novas licenças do **ITEM 3 - SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE REGULAÇÃO DE LEITOS**, item deve conter no mínimo os seguintes módulos sendo todos os integrados de forma nativa e transparente aos usuários:

- I. Regulação de Consultas e Exames.
- II. Regulação de leitos
- III. APAC
- IV. Controle e Avaliação



7.5.1 ITEM 4- Sistema de Gestão de Saúde – Ambulatório de Especialidades

As novas licenças do **ITEM 4 - SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA**, deve conter no mínimo os seguintes módulos sendo todos os integrados de forma nativa e transparente aos usuários:

- I. Cadastros
- II. Agendamento de Consultas
- III. Agendamento de Exames
- IV. Lista de Espera
- V. Procedimentos Ambulatoriais
- VI. Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP)
- VII. Prontuário Odontológico
- VIII. Acolhimento e Recepção
- IX. Pronto atendimento, Triagem e Classificação de Risco
- X. Gestão da produção Atenção Primária e Fichas padrão e-SUS
- XI. Agente Comunitário de Saúde APP Mobile
- XII. Agente de Combate a Endemias - Mobile
- XIII. Imunização e Vacinas Padrão PNI
- XIV. Atenção à Saúde Mental – Padrão RAAS
- XV. Gestão do Pré-natal
- XVI. Acompanhamento de Crônicos
- XVII. Protocolo de Framingham
- XVIII. Gestão de Veículos e Agendamento de Viagens
- XIX. Vigilância Sanitária
- XX. Vigilância Alimentar e Nutricional
- XXI. Vigilância Ambiental – Zoonoses
- XXII. Gestão de Estoque e Suprimentos
- XXIII. Demanda Judicial
- XXIV. Mensagens SMS
- XXV. Correio Interno
- XXVI. Call Center
- XXVII. Portal da Transparência
- XXVIII. Portal do Cidadão Desktop e Mobile
- XXIX. Laboratório
- XXX. Painel Eletrônico de Chamado
- XXXI. Interação com Usuário





- XXXII. Gestão de Escalas
- XXXIII. Serviço de Ouvidoria
- XXXIV. SAMU
- XXXV. Painel de Monitoramento Estatístico
- XXXVI. Faturamento SUS
- XXXVII. Hospitalar

7.6.1 ITEM 5 - Sistema de Integração do Prontuário Eletrônico do Paciente com serviços externos

As licenças do **ITEM 5 - SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA**, devem atender ao conceito básico de Integração do Prontuário Eletrônico do Paciente e conter os módulos mínimos.

O conceito de integração de prontuário é concretizado através do recebimento de informação sobre o paciente oriunda de outros sistemas, que por sua vez possuem dados, imagens ou arquivos referente ao paciente. Estas informações são consolidadas e apresentadas aos usuários do sistema.

O módulo integrador deverá permitir que dados cadastrais e de atividades relacionadas ao cidadão, gerados em sistemas externos sejam importados para o data warehouse, tendo como finalidades principais:

- a) Incorporar tais informações ao prontuário do cidadão;
- b) Disponibilizar informações selecionadas para serem apresentadas durante os processos de atendimento nos locais de prestação de serviços da secretaria;
- c) Criar o prontuário unificado do cidadão;
- d) Identificar cidadãos dentro de determinada condição gerada através do cruzamento de dados relacionados ao seu cadastro e/ou atividades;
- e) Gerar banco de dados em esquema estrela que servirá de insumo para a adoção de ferramenta de Business Intelligence (BI)

Observando os seguintes requisitos para o módulo

1. Compreende-se uma atividade qualquer solicitação, serviço, produto e benefício concedido a um cidadão, como por exemplo e não limitado a, consultas, medicamentos, exames, inscrição em programas, presença em atividades individuais e coletivas, entrega de suplementação alimentar, pedidos de transporte fora do domicílio, medicamento prescritos, entre outros.



2. Sistemas de origem são toda e qualquer base de dados externa que contenham dados referente a cadastro e/ou atividade relacionada ao cidadão,
3. Cada base de origem deve ser classificada no data warehouse,
4. A ferramenta deve realizar a unificação de cadastros do cidadão e gerar o registro único municipal, observando as diversas complexidades, variantes e situações presentes nos registros.
5. No caso das informações sobre atividades, o modelo de dados deve permitir o registro de qualquer atividade possibilitando no mínimo identificar:
 1. Sistema de origem do dado,
 2. Local de execução da atividade,
 3. Profissional executor da atividade,
 4. Data de execução,
 5. mês de competência,
 6. Identificador da atividade na origem,
 7. Tipo de atividade,
 8. Identificador do atendimento,
 9. Identificador do cidadão do sistema de origem,
6. O data warehouse deve possuir dimensões que possibilitem a identificação de fatos baseados em atividades e/ou cadastros.
7. O *import* dos dados deve ser possível através:
 1. **Extração direta no banco de dados**, utilizando ferramenta de ETL;
 2. **Upload de arquivo do tipo .csv**, neste caso deverá ser definido um modelo padrão para *import* de atividades e outro para *import* de cadastros;
 3. **Automatização de rotinas de insert incremental**.
8. A escolha do método de *import* deverá ser feita pontualmente com cada sistema de origem, priorizando sempre que possível a extração direta via banco de dados com adoção de ferramenta de ETL-PENTAHO;
9. Para o *import* de cadastros devem ser considerados no mínimo os campos:
 1. Nome do cidadão
 2. Cartão Nacional de Saude (CNS)
 3. Cadastro de Pessoa Física (CPF)
 4. Pis / NIS
 5. Data de nascimento
 6. Nome da mãe do cidadão
 7. Data de Cadastro no sistema de origem
 8. Id do cidadão no sistema de origem
 9. Data de atualização do cadastro
 10. Sexo
 11. nº RG
 12. Data falecimento
 13. Nome do pai
 14. Número telefone
 15. E-mail



16. Profissão
 17. CEP
 18. Endereço
 19. Número residência
 20. Complemento endereço
 21. Bairro
 22. Cidade
 23. UF
 24. Cidade nascimento
 25. UF nascimento
 26. Nacionalidade
10. Quando houver sistemas de origem que contenham dados referente ao prontuário de saúde do cidadão, as atividades importadas devem ser classificadas como:
1. Atendimento,
 2. Alergias,
 3. Vacinas,
 4. Diagnósticos,
 5. Evoluções,
 6. Anamnese,
 7. Medicamentos Prescritos,
 8. Solicitação de Procedimentos,
 9. Sinais Vitais
 10. Medicamentos Administrados
 11. Resultados de exames
11. No caso dos sistemas que possuam outras atividades não categorizadas, a empresa deverá criar novos itens de atividades, conforme demandas da contratante.
12. O modulo integrador deve adotar estratégias para unificação de cadastros, considerando como campos integradores:
1. Nome do cidadão;
 2. Nome da mãe;
 3. CPF
 4. CNS
 5. Data de nascimento
13. A unificação de cadastros duplicados no data warehouse deve ser realizada considerando os problemas / situações presentes nas bases de dados como por exemplo:
1. Cidadão possui nomes diferentes nas bases de dados;
 2. Cidadão possui CPF inexistente e/ou divergente nas bases de dados;
 3. Cidadão possui CNS inexistente e/ou divergente nas bases de dados;
 4. Cidadão possui nome da mãe inexistente e/ou divergente nas bases de dados;
 5. Cidadão possui dada de nascimento inexistente e/ou divergente nas bases de dados;
14. A unificação de cadastros deve ocorrer considerando que dois os mais campos sejam idênticos;



15. Previamente a etapa de unificação dos cadastros deve ser adotada a estratégia de ajustes de nomes tendo como referencias o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas, o qual possui referência para padronização de nomes de cidadãos brasileiros;
16. No caso de cadastros de recém nascidos e ferramenta deve identificar os registros posterior a identificação da criança com nome e efetuar a vinculação dos registros da maternidade com os cadastros que contenham o nome atual da criança;
17. O modulo deverá apresentar relatório que demonstre quantos cadastros foram unificados em cada etapa das estratégias de unificação,
18. O contratante deverá apresentar a lista de estratégias de unificação de cadastros, demonstrando o % de acuracidade e objetivo em cada uma delas,
19. O modulo deve dispor de dashboard que apresente informações sobre totalizadores de cidadãos únicos, cadastros importados, % de campos preenchidos e totalizados por atividade,
20. O modulo deve permitir consulta externa do prontuário unificado do cidadão através de API.

7.7.1 ITEM 6 - SERVIÇOS DE SUPORTE E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA

7.7.2 A empresa CONTRATADA se obriga a prestar os seguintes serviços de suporte técnico remoto. A CONTRATADA deve disponibilizar suporte de atendimento através de uma equipe técnica, composta por atendentes, analistas de negócios e analistas de manutenção, sendo o fluxo de atendimento efetuado em até 3 (três) níveis;

7.7.3 Suporte Remoto

O Suporte técnico remoto (off-site) deverá ser oferecido com as seguintes características:

A empresa deverá prestar serviço de atendimento de suporte via call center, de segunda a sexta-feira no horário comercial, e nos demais horários, em regime de sobreaviso, perfazendo uma cobertura de 24 x 7.

A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de atendimento de suporte pela Internet.

7.7.4 Manutenção Preventiva

7.7.5 Entende-se como sendo os serviços programados para manter a solução funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisação, compreendendo: manutenção em programas que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização, ajustagem, configuração, inspeção, e testes, entre outras ações que garantam a operacionalidade da solução;

A CONTRATANTE poderá solicitar Manutenção Preventiva para fins de adequação as condições de seu ambiente tecnológico em operação.



7.7.6 Manutenção Corretiva

Entende-se como sendo os serviços de alterações nos softwares e configurações, eliminando todos os defeitos existentes nos programas e rotinas da solução fornecida, através do Diagnóstico do problema apresentado, bem como, correção de anormalidades, testes e ajustes necessários para o retorno do mesmo às condições normais de funcionamento. Esse serviço inclui o fornecimento de todas as informações e orientações necessárias para o bom funcionamento da solução.

7.7.7 Manutenção Emergencial

Entende-se como sendo os serviços necessários para correção de problemas que ocasionem a paralisação parcial ou total dos sistemas das Unidades de Saúde componentes da rede municipal.

Os serviços de Suporte Técnico deverão atender o Acordo de Níveis de Serviços para a solução de problemas reportados pela CONTRATANTE. Os problemas serão categorizados por nível de severidade, impacto na condição operacional da solução e a expectativa de prazo máximo de atendimento, segundo a tabela a seguir:

Severidade		Tempo de Atendimento (em Horas)	Prazo de Solução após chamado (em horas)
Nível	Conceito		
5	Sistema Integrado de Gestão Saúde em condições de funcionamento	72	120
4	Problema que não afete o funcionamento ao sistema de Gestão de Saúde	48	96
3	Problema que gere restrições ao pleno funcionamento ao sistema integrado de Gestão de Saúde	6	48
2	Problema grave, prejudicando o funcionamento do Sistema	2	18
1	Problema grave, interrompendo o funcionamento do sistema	1	4

7.8.1 ITEM 7 - Serviços de Monitoramento, levantamento e análise de dados do tipo simples ou cruzados entre Sistemas relacionados as Políticas Públicas de Saúde, utilizando ou não estratégias de Data Mining.



7.8.2 A CONTRATADA deve fornecer os serviços de Monitoramento, levantamento e análise de dados do tipo simples ou cruzados entre Sistemas relacionados as Políticas Públicas de Saúde, utilizando ou não estratégias de Data Mining, conforme demandas apresentadas pelo CONTRATANTE.

7.8.3 Consiste no atendimento das demandas de análise de dados recebidas do nível de Gestão estratégica da Secretaria Municipal de Saúde, as quais deverão ser supridas utilizando como base os dados existentes nos diversos sistemas instalados na Secretaria Municipal de Saúde e eventualmente realizar cruzamento com bases de dados externas. Neste processo será fornecido:

As demandas serão apresentadas pela CONTRATANTE, através de um roteiro que descreva o problema a solucionar e qual informação final esperada para a tomada de decisão, a CONTRATADA será responsável por buscar os dados nas bases dos sistemas, caso seja necessário o uso de dados externos caberá a CONTRATANTE disponibilizar os dados brutos, o resultado final será apresentado pelo profissional designado pela CONTRATADA em formato de relatório resumo e arquivo com dados brutos utilizados, bem como breve relato dos métodos de cálculo utilizados.

- A equipe deverá ser composta por profissionais homologados pelos fabricantes dos sistemas adquiridos;

O atendimento deverá ser prestado de forma remota ou presencial, conforme necessidade na sede do município do CONTRATANTE;

- O serviço poderá ser prestado em horário comercial, horários não comerciais, finais de semana e feriados, conforme determinação da CONTRATANTE em Ordem de Serviço;
- A CONTRATADA deverá utilizar ferramenta de modelo KanBan online para controle do desenvolvimento das atividades por parte da CONTRATANTE;

7.8.4 DOS REQUISITOS DO PROFISISONAL:

- Nível superior completo;
- Experiência mínima de 03 anos em análise de dados e indicadores voltados a Gestão de Políticas Públicas;
- Possuir experiência mínima de 02 anos em software de Gestão Hospitalar;
- Possuir experiência mínima de 02 anos conhecimento em software de Gestão de Saúde Publica;
- Possuir experiência mínima de 02 anos conhecimento em software de Gestão Hospitalar;



- Possuir conhecimento suficiente para executar consultas em banco de dados ORACLE;
- Possuir conhecimento sobre bases de dados de Gestão Pública;
- Possuir conhecimento sobre os programas e ações de Saúde Pública, nas áreas de, Vigilância Epidemiológica, Pré Natal e Imunização.
- Capacidade de expressar-se com clareza e objetividade, tanto na linguagem escrita como na falada;
- Domínio na utilização dos produtos do pacote Microsoft Office;
- Domínio de ao menos 01 (uma) ferramentas de análise de dados também conhecidas como BI;

7.8.5 Deverá ser remetida a CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o currículo dos profissionais designados comprovando o atendimento integral dos requisitos estabelecidos.

7.9.1 ITEM 8 - Serviços técnicos especializados de implantação, mapeamento de processos, customização de sistemas, integração/interoperabilidade, migração de dados e parametrização, consultoria de gestão hospitalar e saúde pública.

7.9.2 A CONTRATADA deve fornecer os serviços técnicos especializados de implantação, mapeamento de processos, customização de sistemas, integração/interoperabilidade, migração de dados e parametrização, **consultoria de gestão hospitalar e saúde pública**, conforme demandas apresentadas pelo CONTRATANTE.

7.9.3 As demandas serão apresentadas pela CONTRATANTE, através de um roteiro que descreva o problema a solucionar e o produto esperado, a CONTRATADA será responsável por mensurar os esforços necessários para tal, descrevê-lo em relatório e submetê-lo a aprovação da CONTRATANTE. Caso aprovado será feita a emissão de ORDEM DE SERVIÇOS. Na entrega do produto final a CONTRATADA irá apresentar novo relatório com evidências do produto e novo detalhamento dos esforços empregadas para a tarefa que não podem superar 30% do valor estimado do relatório aprovado na Ordem de Serviços.

- A equipe deverá ser composta por profissionais homologados pelo fabricante do sistema;
- O atendimento deverá ser prestado de forma remota ou presencial, conforme necessidade na sede do município do CONTRATANTE;
- O serviço poderá ser prestado em horário comercial, horários não comerciais, finais de semana e feriados, conforme determinação da CONTRATANTE em





Ordem de Serviço;

- A CONTRATADA deverá utilizar qualquer ferramenta de modelo KanBan online para controle do desenvolvimento das atividades pela CONTRATANTE;
- As atividades deverão ser precedidas de cronograma e em caso de extenso escopo dividido em etapas, cada uma sendo finalizada com a entrega de um “produto final”, que poderão ser novas funcionalidades do sistema, entrada em produção de funcionalidades já existentes no sistema ou informatização de processos de trabalho.
- A CONTRATADA, deverá apresentar no prazo de cinco dias uteis, contados a partir da entrega da demanda, um cronograma/matriz de responsabilidade.
- O detalhamento das funcionalidades a serem implementadas em cada uma das etapas, é definida mediante a atribuição à cada requisito funcional da respectiva etapa.
- A gestão de projetos da contratada deverá adotar “Metodologias Ágeis”
- Todas as entregas deverão ser homologadas por um ou mais membros da equipe do CONTRATANTE.
- A equipe da CONTRATADA responsável pela execução deste item será composta por no mínimo:
 - 01 (um) Gestor do projeto
 - 01 (um) Consultor de Implantação
 - 01 (um) Consultor especialista
 - 01 (um) Analista de Suporte
 - 01 (um) Consultor Especialista em Integração
 - 01 (um) Administrador de Banco de Dados

Os profissionais indicados pela proponente deverão ter participação direta na execução dos serviços objeto deste documento, podendo ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior.

Fica a critério da CONTRATADA incluir na equipe outros profissionais, com diferentes perfis e níveis de experiência, mantendo sempre a composição mínima descrita acima.

- No caso de atividades que envolvam treinamentos, serão adotados os seguintes critérios:
 - O material didático, do instrutor e dos alunos, deverá ser elaborado pela



CONTRATADA devendo ser redigido em língua portuguesa.

- o A duração dos treinamentos, de acordo com as características do módulo/área, deverá ser informada pela CONTRATADA, devendo ser composto de sessões com duração mínima de 2 horas e máxima de 4 horas.
- o O treinamento deverá prever turmas de, no máximo, 25 pessoas.
- o O treinamento poderá ser realizado nos locais disponibilizados pela CONTRATANTE ou em ambiente externo oportunamente equipado e conectado via Internet aos servidores da CONTRATANTE.
- o Caberá ao setor da CONTRATANTE, responsável pela capacitação dos funcionários, realizar uma pesquisa de satisfação e de avaliação do treinamento mediante formulário a ser preenchido pelos participantes.
- o Caso o resultado da pesquisa seja insatisfatório será promovida uma reunião junto à CONTRATADA para promover as ações corretivas necessárias, podendo inclusive levar à realização de uma sessão de reforço do treinamento.

7.10.1 ITEM 9 SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, OPERAÇÃO ASSISTIDA – ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA

Consiste no atendimento das demandas recebidas do primeiro atendimento aos usuários, tendo por finalidade a resolução do chamado in-loco ou por acesso remoto, sempre orientando o usuário quanto a utilização dos sistemas e caso a solução não seja possível por essa equipe, a mesma deve encaminhar o chamado para a MV Sistemas e monitorar a efetiva solução;

A execução do contrato será baseada no modelo no qual a CONTRATANTE é responsável pela gestão do contrato e pelo atesto dos resultados esperados e dos níveis de qualidade exigidos frente aos serviços entregues, e a CONTRATADA é responsável pela gestão da execução dos serviços e gestão dos recursos humanos. Por dimensionar, organizar e gerenciar o quantitativo de profissionais em turnos de trabalho necessários para o cumprimento do objeto contratado de acordo com os níveis de serviços exigidos neste Elemento Técnico;

A equipe deverá ser composta por profissionais homologados pela MV Sistemas; O atendimento deverá ser prestado de forma remota ou presencial, conforme necessidade do CONTRATANTE, entretanto o profissional deve ser baseado no município sede da CONTRATANTE; O serviço poderá ser prestado em horário





comercial, horários não comerciais, finais de semana e feriados, conforme determinação da CONTRATANTE em Ordem de Serviços;

A CONTRATADA deverá utilizar ferramenta de abertura de chamado para controle do nível de serviço bem como acompanhamento das demandas pela CONTRATANTE; e DOS REQUISITOS DO PROFISISONAL:

- a) Nível superior completo ou cursando;
- b) Possuir conhecimento em suporte de software de Gestão de Saúde Pública;
- c) Possuir conhecimento de fluxo de trabalho da atenção básica e especializada;
- d) Domínio de técnicas de tele suporte ou telemarketing receptivo e ativo;
- e) Capacidade de expressar-se com clareza e objetividade, tanto na linguagem escrita como na falada;
- f) Domínio na utilização dos produtos do pacote Microsoft Office;
- g) Facilidade para se adaptar às normas e aos regulamentos estabelecidos;
- h) Demonstrar engajamento à missão e às melhores práticas de atendimento ; e
- i) Experiência em configuração de Software;
- j) Conhecimento em linguagem de banco de dados SQL;
- k) Conhecimento de linguagem de programação aplicada à sistemas WEB;

7.10.2 A CONTRATADA deve fornecer serviço de Suporte e Orientação as Soluções implantadas relacionadas a Atenção Básica e Especializada (Área assistencial e Gestão).

7.10.3 Consiste no atendimento das demandas recebidas do primeiro atendimento aos usuários, tendo por finalidade a resolução do chamado in-loco ou por acesso remoto, sempre orientando o usuário quanto a utilização dos sistemas e caso a solução não seja possível por essa equipe, a mesma deve encaminhar o chamado para a fabricante da plataforma e monitorar a efetiva solução;

7.10.4 A execução do contrato será baseada no modelo no qual a CONTRATANTE é responsável pela gestão do contrato e pelo atesto dos resultados esperados e dos níveis de qualidade exigidos frente aos serviços entregues, e a CONTRATADA é responsável pela gestão da execução dos serviços e gestão dos recursos humanos. Por dimensionar, organizar e gerenciar o quantitativo de profissionais em turnos de trabalho necessários para o cumprimento do objeto contratado de acordo com os níveis de serviços exigidos neste Elemento Técnico;

7.10.5 A equipe deverá ser composta por profissionais homologados pela MV Sistemas;





7.10.6 O atendimento deverá ser prestado de forma remota ou presencial, conforme necessidade do CONTRATANTE, entretanto do profissional deve ser baseado no município sede da CONTRATANTE; O serviço poderá ser prestado em horário comercial, horários não comerciais, finais de semana e feriados, conforme determinação da CONTRATANTE em Ordem de Serviços;

7.10.7 A CONTRATADA deverá utilizar ferramenta de abertura de chamado para controle do nível de serviço bem como acompanhamento das demandas pela CONTRATANTE; e **DAS TAREFAS E ATIVIDADES DO PROFISSIONAL:**

- a) Realizar o atendimento local ou remoto;
- b) Registrar chamado;
- c) Realizar o atendimento do chamado designado;
- d) Escalonar o chamado;
- e) Realizar atualização de treinamento;
- f) Comunicar-se com o usuário sobre o chamado;
- g) Acionamento e escalonamento hierárquico de chamados;
- h) Monitorar chamados em aberto.

Deverá ser remetida a CONTRATANTE o currículo dos profissionais designados comprovando o atendimento integral dos requisitos estabelecidos

7.11.1 ITEM 10 SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, OPERAÇÃO ASSISTIDA – HOSPITALAR

7.11.2 A CONTRATADA deve fornecer serviço de Suporte, Parametrização e Orientação as Soluções MV da área Hospitalar (Área assistencial e Gestão).

7.11.3 Consiste no atendimento das demandas recebidas do primeiro atendimento aos usuários, tendo por finalidade a resolução do chamado in-loco, sempre orientando o usuário quanto a utilização dos sistemas e caso a solução não seja possível por essa equipe, a mesma deve encaminhar o chamado para a fábrica e monitorar sua solução;

7.11.4 A execução do contrato será baseada no modelo no qual a CONTRATANTE é responsável pela gestão do contrato e pelo atesto dos resultados esperados e dos níveis de qualidade exigidos frente aos serviços entregues, e a CONTRATADA é responsável pela gestão da execução dos serviços e gestão dos recursos humanos. Por dimensionar, organizar e gerenciar o quantitativo de profissionais em turnos de



trabalho necessários para o cumprimento do objeto contratado de acordo com os níveis de serviços exigidos neste Elemento Técnico;

7.11.5 A equipe deverá ser composta por profissionais homologados pela MV Sistemas; O atendimento deverá ser prestado de forma presencial;

7.11.6 O serviço poderá ser prestado em horário comercial, horários não comerciais, finais de semana e feriados, conforme determinação da CONTRATANTE em Ordem de Serviços;

7.11.7 A CONTRATADA deverá utilizar ferramenta de abertura de chamado para controle do nível de serviço bem como acompanhamento das demandas pela CONTRATANTE; e

DOS REQUISITOS DO PROFISSIONAL:

- a. Nível superior completo ou cursando;
- b. Possuir conhecimento em suporte de software de Gestão Hospitalar;
- c. Possuir conhecimento de fluxo hospitalar.
- d. Domínio de técnicas de telessuporte ou telemarketing receptivo e ativo;
- e. Capacidade de expressar-se com clareza e objetividade, tanto na linguagem escrita como na falada;
- f. Domínio na utilização dos produtos do pacote Microsoft Office;
- g. Facilidade para se adaptar às normas e aos regulamentos estabelecidos;
- h. Demonstrar engajamento à missão e às melhores práticas de atendimento;
- i. Experiência em configuração de Software;
- j. Conhecimento em linguagem de banco de dados SQL;
- k. Conhecimento de linguagem de programação aplicada à sistemas WEB;
- l. Conhecimento em Sistemas de Gestão Hospitalar;

DAS TAREFAS E ATIVIDADES DO PROFISSIONAL:

- a. Realizar o atendimento local ou remoto;
- b. Registrar chamado;
- c. Realizar o atendimento do chamado designado;
- d. Escalonar o chamado;
- e. Realizar atualização de treinamento;
- f. Identificar pontos de melhoria da aderencia dos sistemas MV ao hospital, seja em processos ou tecnologia.
- g. Comunicar-se com o usuário sobre o chamado;
- h. Acionamento e escalonamento hierárquico de chamados.



Devera ser remetida a CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o currículo dos profissionais designados comprovando o atendimento integral dos requisitos estabelecidos

7.12.1 ITEM 11 - Hospedagem dos sistemas em Nuvem, por licença instalada.

7.12.2 A CONTRATADA deve fornecer nuvem, tecnologia que permite o uso remoto de recursos da computação por meio da conectividade da Internet, para hospedagem dos ambientes de Produção, Simulação e Treinamento, mediante os requisitos mínimos.

7.12.3 O serviço deve atender aos requisitos mínimos necessários para a sustentação das licenças instaladas na Secretaria Municipal de Saúde, conforme estipulado pelo fabricante;

7.12.4 Os serviços devem possuir no mínimo, 6 Servidores de Aplicação para Produção de acordo com os requisitos e configuração mínimas estipulados pelo fabricante da plataforma;

7.12.5 Os serviços devem possuir no mínimo, 1 Servidor de Aplicação para Produção (Legado / Painel de Indicadores), de acordo com os requisitos e configuração mínimas estipulados pelo fabricante MV Sistemas;

7.12.6 Os serviços devem possuir no mínimo, 2 Servidores de Aplicação para Treinamento/Simulação, de acordo com os requisitos e configuração mínimas estipulados pelo fabricante MV Sistemas; Os serviços devem possuir no mínimo, 2 Servidores de Banco de Dados para Produção / Treinamento / Simulação para Produção de acordo com os requisitos e configuração mínimas estipulados pelo fabricante MV Sistemas;

SERVIÇOS:

Realizar configuração de regras de segurança;

Realizar monitoramento do consumo de CPU;

Realizar monitoramento do consumo de Memória;

Realizar monitoramento do consumo de Load Avarage;

Realizar monitoramento do consumo de Storage;

Realizar configuração de VPN fast conect quando necessário;

ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS (SLA – SERVICE LEVEL AGREEMENT)

Nível de Serviço

Serviço	Porcentagem mensal de SLA
Disponibilidade	Tempo de atividade maior ou igual a 97%





7.12.7 Cabe a CONTRATADA estimar a projeção de crescimento da demanda de armazenamento de dados, considerando as características próprias do projeto no momento de sua proposta, não cabendo posterior revisão de valores pautados sobre essa justificativa.

7.12.8 É de responsabilidade da CONTRATADA estabelecer comunicação contínua com a fabricante MV SISTEMAS, afim de monitorar eventuais mudanças nos requisitos mínimos das licenças.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município de Boa Vista;

8.2 Caso a contratada opte por ofertar licenças não compatíveis com a tecnologia atual, a mesma será responsável pelos custos de nova implantação, treinamentos, mapeamento de processo, parametrização, migração de dados entre outros diretamente relacionados a substituição da tecnologia;

8.2.1 Neste caso a nova tecnologia deverá ser implantada no prazo máximo de 04 meses;

8.2.2 A nova tecnologia deverá atender de forma irrestrita a todas as funcionalidades disponíveis na tecnologia atual;

8.2.3 A nova tecnologia proposta deverá assegurar a migração de 100% das informações constantes no banco de dados do sistema atual;

8.2.4 Neste caso, será fornecida para a contratada a documentação do banco de dados e dump completo da base;

8.3 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta contratação de prestação de serviços;

8.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pelos serviços prestados nos objetos do certame, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

8.5 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da prestação do serviço, em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência conforme item 07 deste Termo de Referência, e todos os seus subitens;

8.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde do Município de Boa Vista, durante a realização desta prestação de serviços;





8.7 A CONTRATADA deve fornecer os serviços técnicos especializados de implantação, mapeamento de processos, customização de sistemas, integração/interoperabilidade, migração de dados e parametrização, conforme demandas apresentadas pelo CONTRATANTE;

8.8 A CONTRATADA deve fornecer serviço de Suporte e Orientação as Soluções MV relacionadas a Atenção Básica e Especializada (Área assistencial e Gestão).

8.9 A CONTRATADA deve fornecer serviço de Suporte, Parametrização e Orientação as Soluções MV da área Hospitalar (Área assistencial e Gestão).

8.10 A CONTRATADA deve fornecer nuvem, tecnologia que permite o uso remoto de recursos da computação por meio da conectividade da Internet, para hospedagem dos ambientes de Produção, Simulação e Treinamento, mediante os requisitos mínimos

8.11 Comunicar a **Diretoria Executiva de Atenção à Saúde – DEAS/SMSA** e aos respectivos fiscais, eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de **02 (dois) dias úteis** após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até **05 (cinco) dias** consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

8.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

8.13 Responder por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

8.14 Manter durante a execução do objeto todas as exigências deste Termo de Referência e legislação pertinente;

8.15 Responsabilizar-se por todas as despesas tributárias, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos;

8.15 Antes da assinatura do contrato, a empresa declarada vencedora deverá comprovar mediante apresentação de certificado, que é distribuidora autorizada de produtos MV sistemas, conforme declarado na fase habilitatória (item 6.1, alínea d2, do Termo de Referência), bem como deverá comprovar mediante contrato ou similar, que detém no mínimo de 02 (dois) profissionais com certificação para prestação de serviços de produtos MV sistemas.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Designar Fiscal (is), com competência legal, para exercer a fiscalização, coordenação e acompanhamento da execução do contrato;





9.2 Garantir o acesso de funcionários/colaboradores autorizados pela Contratada, devidamente identificados para proceder com as manutenções, reparos, instalações, bem demais ações contratadas;

9.3 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações contratuais;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Notificar a CONTRATADA, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;

9.6 Notificar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;

9.7 Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) nas condições e prazos estabelecidos no contrato e, realizar eventuais glosas de valores quando necessárias, oficializando a empresa sobre as razões que ensejaram os descontos;

9.8 Exigir a qualquer tempo da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato;

9.9 Caberá à Contratante providenciar a publicação resumida do instrumento de Contrato no Diário Oficial do Município. Na conformidade do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93;

9.10 Receber as peças que forem substitutas pela Contratada, através do fiscal a ser designado;

10 DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es), doravante denominado(s) FISCAL(IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, e do Art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997; e Conforme Orientação Técnica CGM 05/2016, Diário Oficial do Município de Boa Vista – nº 4106 de 22 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre as Atribuições e Responsabilidades do Fiscal na Execução de Contratos de Compras e Serviços, com a devida ciência do(s) fiscal(is) do Contrato e Portaria nº 253/2016 – SMSA, que dispõe sobre o





monitoramento mediante registro fotográfico dos materiais entregues no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

10.2 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

11 DA RESCISÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES

11.1 A empresa, ficará impedida de licitar com o Município de Boa Vista caso incida em:

- a) Deixar de entregar documentos;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Desejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Cometer fraude fiscal.

11.2 A recusa injustificada em assinar o Instrumento Contratual, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, desde que, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preço, ensejará na aplicação do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.3 Será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das multas previstas em Edital e as demais consideradas legais;

11.4 O descumprimento total ou parcial dos compromissos assumidos quanto à entrega dos objetos constantes do processo licitatório, garantida a prévia defesa, ensejará na rescisão do contrato e/ou cancelando a Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/93;

11.5 A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

11.6 A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

11.7 No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a SMSA as sanções administrativas aplicadas a CONTRATADA serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Vista;





d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.8 Pelo atraso na entrega do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total referente ao item objeto da inadimplência, que ultrapassar o respectivo prazo, contado do recebimento da nota de empenho.

a) A multa prevista no subitem anterior será aplicada até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos medicamentos objeto do inadimplemento, o que não impedirá a critério da Prefeitura Municipal de Boa Vista, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

b) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras C e D do item 16.6, como também a inexecução total do contrato;

c) Não mantiver a proposta.

11.9 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas;

11.10 Da aplicação das penalidades definidas neste item caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

11.11 O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

11.12 Inexecução Total;

a) Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato;

11.13 Inexecução Parcial;

a) Multa de 10% (dez pro cento) aplicada sobre a parcela do contrato não executada;

11.14 Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a SMSA poderá ainda aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1: Grau de Infração

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 0,3% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
02	Multa de 0,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
03	Multa de 1,2% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
04	Multa de 2,4% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
05	Multa de 4,8% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
06	Multa de 9,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência



Tabela 2: Tipos de Infração

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela SMSA ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	1
02	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;	1
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela SMSA, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;	2
04	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela SMSA, por item e por ocorrência;	2
05	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;	2
06	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido;	3
07	Deixar de designar preposto, por ocorrência;	4
08	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;	4
09	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação;	5
10	Reter equipamento sem autorização da SMSA	5
11	Deixar de cumprir prazos contratuais, sem a devida justificativa, por ocorrência;	5
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências Letais;	6
13	Descumprir as determinações da IN 01, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI, que dispõe critérios de sustentabilidade ambiental para os serviços contratados.	6
14	Deixar de fornecer EPI' s (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	6



12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), em até 30 (trinta) mediante apresentação da documentação descrita abaixo:

- a) Cronograma de execução validado pelo Laboratório de Referência Municipal;
- b) Relatório da execução do serviço no equipamento, que será emitido pela Contratada;
- c) Notas Fiscais/DANFE's da Credora, devidamente atestadas pelos Fiscais;
- d) Relatório de Execução de Serviços, descrevendo se a credora cumpriu todas as obrigações assumidas, que deverão ser elaborados pelos Fiscais do Contrato;
- e) Certidões vigentes;

12.2 Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco
– CEP: 69.305-130

12.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

12.4 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

12.5 Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

12.6 A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

12.7 Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, impreterivelmente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto conforme proposta.

12.8 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

12.9 **Método de cálculo para pagamento dos serviços**



Item	Especificação	Unidade	Frequência	Método de Cálculo
1	Licenças de Uso Perpétua Sistema de Gestão de Saúde – Hospitalar, por estação de trabalho	Unidade	Sob demanda	<i>Estação de trabalho instalada no Hospital</i> × Valor da unidade do item 1 = Valor do pagamento unico
2	Licenças de Uso Perpétua Sistema de Gestão de Saúde Atenção Básica, por unidade de saúde	Unidade	Sob demanda	<i>Unidades de Saúde de Atenção Basica da rede</i> × Valor da unidade do item 2 = Valor do pagamento unico
3	Licenças de Uso Perpétua de Sistema de Gestão de Saúde – Ambulatório de Especialidades, por unidade de saúde especializada	Unidade	Sob demanda	Unidades de Saúde de Atenção Especializada da rede × Valor da unidade do item 3 = Valor do pagamento único
4	Licenças de Uso Perpétua de Sistema de Gestão de Saúde - Regulação, por unidade solicitante	Unidade	Sob demanda	(Unidade solicitante × Fator) + (Unidade solicitante × Fator) + (Unidade solicitante × Fator) + (Unidade solicitante × Fator)...] × Valor da Unidade do item 4 = Valor do pagamento único. *Consulte Tabela 1 - Fator de cálculo para unidades de Licenças de Uso Perpétua de Sistema de Gestão de Saúde - Regulação, a seguir, que apresenta fator conforme porte das unidades integradas ao sistema de regulação.
5	Licenças de Uso Perpétua de Sistema de Integração do Prontuário Eletrônico do Paciente com serviços externos, por serviço integrado	Unidade	Sob demanda	Total de serviços integrados ao Prontuário Eletrônico do Paciente × Valor da unidade do item 5 = Valor do pagamento único. *Entende-se por serviço integrado, cada conexão realizada via API ou direta com Bases de Dados externa ao Prontuário Eletrônico do Paciente, seja ela para importação ou exportação ou consulta ou validação.
6	Serviços de suporte e atualização tecnológica mensal por licença	Unidade	mensal	[(Soma das Licenças Instaladas do Sistema de Gestão de Saúde Hospitalar × fator correspondente) + (Soma das Soma das Licenças Instaladas do Sistema de Gestão de Atenção Básica × fator correspondente) + (Soma das licenças Instaladas do Sistema de Gestão de Saúde de Especialidades × fator correspondente) + (Soma das licenças Instaladas do Sistema de Regulação de Leitos × fator correspondente) + (Soma das licenças Instaladas do Sistema de Integração do Prontuário Eletrônico do Paciente × fator correspondente)] × Valor da Unidade do item 6 = Valor do pagamento mensal; Consulte Tabela 2 - Fator de cálculo para quantificação das unidades de Serviços de suporte



				e atualização tecnológica mensal por licença, a seguir, para cálculo das unidades necessárias
7	Serviços de Monitoramento, levantamento e análise de dados do tipo simples ou cruzados entre Sistemas relacionados a Políticas Públicas de Saúde, utilizando ou não estratégias de <i>Data Mining</i>	UST	Sob demanda	Total de UST executadas na Ordem de Serviços × Valor da UST do item 07 = Valor do pagamento único. *Compreende-se UST deste item, por hora do profissional designado para execução de determinada atividade solicitada via Ordem de Serviços.
8	Serviços técnicos especializados de implantação, mapeamento de processos, customização de sistemas, integração/interoperabilidade e parametrização	UST	Sob demanda	Total de UST executadas na Ordem de Serviços × Valor da UST do item 08 = Valor do pagamento único; *Compreende-se UST deste item, por hora do profissional designado para execução de determinada atividade solicitada via Ordem de Serviços
9	Serviços Técnicos Especializados de operação assistida in loco para Atenção Básica e Especializada	Unidade	Sob demanda mensal	Total de Unidades em exercício no mês anterior × Valor da Unidade do item 09 = Valor do pagamento único; *Compreende-se por Unidade deste item, o conjunto de 176h/mês de profissional designado para execução de atividades especializadas de operação assistida.
10	Serviços Técnicos Especializados de operação assistida in loco - Hospitalar	Unidade	Sob demanda mensal	Total de Unidades em exercício no mês anterior × Valor da Unidade do item 10 = Valor do pagamento único; *Compreende-se por Unidade deste item, o conjunto de 176h/mês de profissional designado para execução de atividades especializadas de operação assistida.
11	Hospedagem dos sistemas em Nuvem, por licença instalada.	Unidade	mensal	[(Soma das Licenças Instaladas do Sistema de Gestão de Saúde Hospitalar × fator correspondente) + (Soma das Soma das Licenças Instaladas do Sistema de Gestão de Atenção Básica × fator correspondente) + (Soma das licenças Instaladas do Sistema de Gestão de Saúde de Especialidades × fator correspondente) + (Soma das licenças Instaladas do Sistema de Regulação de Leitos × fator correspondente) + (Soma das licenças Instaladas do Sistema de Integração do Prontuário Eletrônico do Paciente × fator do correspondente)] × Valor da Unidade do item 11 = Valor do pagamento mensal Consulte Tabela 3 Fator de cálculo para Hospedagem dos sistemas em Nuvem, a seguir, para cálculo das unidades necessárias.



O pagamento dos serviços executados ocorrerá conforme quadro abaixo

Tabela 1 - Fator de cálculo para unidades de Licenças de Uso Perpétua de Sistema de Gestão de Saúde - Regulação

Tabela para cálculo FATOR do ITEM 4:

Item	Especificação	Fator
1	UBS Porte I: UBS destinada e apta a abrigar, no mínimo, 1 (uma) Equipe de Atenção Básica, com número de profissionais compatível a 1 (uma) Equipe de Atenção Básica	0,8
2	UBS Porte II: UBS destinada e apta a abrigar, no mínimo, 2 (duas) Equipes de Atenção Básica, com número de profissionais compatível a 2 (duas) Equipes de Atenção Básica	1
3	UBS Porte III: UBS destinada e apta a abrigar, no mínimo, 3 (três) Equipes de Atenção Básica, com número de profissionais compatível a 3 (três) Equipes de Atenção Básica;	1,2
4	UBS Porte IV: UBS destinada e apta a abrigar, no mínimo, 4 (quatro) Equipes de Atenção Básica, com número de profissionais compatível a 4 (quatro) Equipes de Atenção Básica	1,3
5	Unidades de Pronto Atendimento 24h classificadas do grupo I ao VI, segundo Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017	1,5
6	Unidades de Pronto Atendimento 24h classificadas do grupo VII ou VIII, segundo Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017	1,6
7	Unidades de Atendimento Especializado independente do porte	1,5
8	Conjunto até 300 leitos hospitalares	4

Tabela 2 - Fator de cálculo para quantificação das unidades de serviços de suporte e atualização tecnológica mensal por licença

Tabela para cálculo FATOR do ITEM 6:

Item	Especificação	Fator
1	Licenças de Uso Perpétua do Sistema de Gestão de Saúde – Hospitalar, por estação de trabalho	1
2	Licenças de Uso Perpétua do Sistema de Gestão de Saúde Atenção Básica, por unidade de saúde	10
3	Licenças de Uso Perpétua do Sistema de Gestão de Saúde – Ambulatório de Especialidades, por unidade de saúde especializada	10
4	Licenças de Uso Perpétua do Sistema de Gestão de Saúde - Regulação de Leitos, por unidades segundo fator	1
5	Licenças de Uso Perpétua do Sistema de Integração do Prontuário Eletrônico do Paciente com serviços externos, por serviço integrado	15

Tabela 3 Fator de cálculo para Hospedagem dos sistemas em Nuvem

Tabela para cálculo FATOR do ITEM 11:



Item	Especificação	Fator
1	Licenças de Uso Perpétua do Sistema de Gestão de Saúde – Hospitalar, por estação de trabalho	0,8
2	Licenças de Uso Perpétua do Sistema de Gestão de Saúde Atenção Básica, por unidade de saúde	4
3	Licenças de Uso Perpétua do Sistema de Gestão de Saúde – Ambulatório de Especialidades, por unidade de saúde especializada	4
4	Licenças de Uso Perpétua do Sistema de Gestão de Saúde - Regulação, por unidades segundo fator	0,8
5	Licenças de Uso Perpétua do Sistema de Integração do Prontuário Eletrônico do Paciente com serviços externos, por serviço integrado	15

ADOÇÃO DA MÉTRICA UTILIZADA - UST – Unidade de Serviço Técnico

- O dimensionamento de esforço especificado em cada Ordem de Serviço deverá ser feito considerando as atividades pertinentes para cada OS, sua complexidade e duração previstas, utilizando a métrica de mensuração UST –
- Unidade de Serviço Técnico.
- A unidade de medida adotada em cada item denomina-se Unidade de Serviço Técnico – UST, que corresponde ao esforço para a realização e conclusão das atividades definidas, independentemente da quantidade de recursos alocados, condicionados a pagamento por resultados e atendimento aos níveis de serviços.
- Como referência, uma UST – Unidade de Serviço Técnico corresponde a 01 (uma) hora de trabalho técnico e um mês de serviço, contempla 176 (cento e setenta e seis) horas
- Todas as tarefas de execução de serviços ocorrem sob demanda, sendo dependente de solicitações da CONTRATANTE por meio de Ordens de Serviços específicas para cada demanda, na qual será definido as atividades e complexidade conforme especificado no quadro a seguir.

Complexidade	Atividades	Peso
Simples	Atividade remoto, sem maior complexidade	1
Baixa	Atividade presencial, sem maior complexidade	1,5
Média	Análise, suporte e desenvolvimento utilizando tecnologias existentes no projeto	1,9
Alta	Implementação de novas tecnologias não presente nos sistemas	2,2
Especialista	Gestão de Projetos, Arquitetura e Gestão/Operação Técnica Especializada	2,7

Tabela 1 Fator de complexidade para calculo UST

Demandas Mapeadas – Utilização das UST'S



DEMANDAS MAPEADAS

Item	Demanda	Área Solicitante	ATIVIDADES ESTIMADAS EM HORAS					Solução Proposta
			Mapeamento de Processos	Parametrização	Treinamento	Levantamento de Requisitos	Consultoria	
1	Controle dos exames realizados nas clínicas conveniadas – várias especialidades.	SAE/HCSA	16	24		16		Os exames serão solicitados no SOUL e execução será informada manualmente pelo responsável do laboratório. Os resultados de exames serão incluídos no prontuário integrado do paciente
2	Agência Transfusional – Hemovigilância.	SAE/HCSA	16	24	8	8		O SOUL dispõe de módulo de agência transfusional para controle de bolsas de sangue. Este módulo executa o controle básico de disponibilidade e vincula o uso as cirurgias.
3	Núcleo de Segurança do Paciente – NSP	SAE/HCSA	32	80	16	16	8	A partir do processo existente no hospital podem ser criados documento/formulários eletrônicos para a triagem neonatal. Para tal será mapeado o processo e criado os formulário no SOUL. A estimativa considera um processo básico sem criação de regras de validação e customização de telas. Será criado um formulário para cada etapa definida pela gestão da unidade
4	Serviço de Controle de Infecção Hospitalar – SCHI	SAE/HCSA	16	36	16	16	8	SOUL possui modulo que atende aos requisitos básicos de SCIH. Realizar a parametrização e implantação
5	Central de Esterilização de Materiais – sem rastreabilidade dos materiais	SAE/HCSA	32	72	16	16	8	SOUL possui modulo que atende aos requisitos básicos de Central de Esterilização. Realizar a parametrização e implantação
6	Ficha de identificação do paciente na emergência – atualizar dados coletados	SAE/HCSA		40	8	4		Atualizar a ficha conforme orientações da gestão da unidade
7	Customização do relatório de movimentação de estoque saída acumulado (Sintético e Analítico)	ADM/SAF		80		4		Desenvolver customização no SIGGS conforme demanda apresentada
8	Inclusão do campo CNS na guia de saída de estoque farmácia	ADM/SAF		16		4		Desenvolver customização no SIGGS conforme demanda apresentada
9	Customização necessária para que no relatório de procedimentos ambulatoriais tenha as opções de excel e word na hora de exportar o mesmo; (customização).	SAE		8		2		Customização do relatório conforme demanda do cliente



Item	Demanda	Área Solicitante	ATIVIDADES ESTIMADAS EM HORAS					Solução Proposta
			Mapeamento de Processos	Parametrização	Treinamento	Levantamento de Requisitos	Consultoria	
10	Tornar a coleta de digital da visita dos acs NÃO obrigatória (permissão);	SAB		4				Ajustar sistema conforme demanda do cliente
11	Tornar obrigatório a inserção do motivo dos cancelamentos de agendamentos de procedimentos (igual tem no modulo de consulta);(customização).	SAE		40		2	4	Desenvolver customização no SIGGS conforme demanda apresentada
12	Criação de ficha de acolhimento infantil e adulto para o CAPS (Melhoria necessária);	SAE	40	160	16	16	8	Modificar modelo de atendimento conforme solicitado pelo cliente para as unidades CAPS e CPCOM
13	Treinamento para o CAPS II (futura implantação)	SAE			8			Desenvolver e aplicar o treinamento, conforme demanda apresentada.
14	Treinamento para o laboratório de referência (futura implantação);	SAE			8			Desenvolver e aplicar o treinamento, conforme demanda apresentada.
15	Treinamento para o CERNUTRI (futura implantação)	SAE			8			Desenvolver e aplicar o treinamento, conforme demanda apresentada.
16	Utilização do B.I (já foi entregue, falta utilizar);	ADM/SMSA		20	8	40		Identificar demanda de indicadores de cada área estratégica
17	Vigilância sanitária e epidemiológica	SVS	16	60	8	24	4	Importante controle de população canina, chipagem e castração - incluir na visita ACS os campos de população canina na residência.
18	Painel de alertas de risco – definir 05 mais importantes	ADM/SMSA		40	4	8	16	Ajustar sistema conforme demanda do cliente
19	Desenvolver repositório de dados centralizados de cadastros e resultados de exames dos pacientes	ADM/SMSA	40	300	16	40	24	Implantar o módulo de relacionamento com o cidadão
20	Customizar WEB APP para consulta de resultados de exames ao cidadão	ADM/SMSA	24	300	8	8		Implantar o módulo de relacionamento com o cidadão
21	Customizar WEB APP para pedido de agendamento	ADM/SMSA	24	200	8	8	4	Implantar o módulo de relacionamento com o cidadão



	do clínico geral							
22	Disponibilizar documentação e app de consulta aos dados do integrador	ADM/SMSA	24	100	40	8	24	Implantar o módulo de relacionamento com o cidadão
23	Fluxos e rotinas do hospital sem compatibilidade com o sistema	SAE/HCSA			543		180	Revisar os fluxos operacionais do hospital conforme normatização, compatibilizar com as lógicas do sistema e formar novos multiplicadores de conhecimento.

Estimativas de UST'S Necessárias por Item Conforme Demandas Mapeadas

UNIDADES DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESTIMADAS – UST'S						
Item	"Mapeamento de processos (Atividade presencial, sem maior complexidade)"	"Parametrização (Atividade remoto, sem maior complexidade)"	"Treinamento (Atividade presencial, sem maior complexidade)"	"Levantamento de requisitos (Atividade de Análise, suporte e desenvolvimento utilizando tecnologias existentes no projeto)"	"Consultoria (atividade de Gestão de Projetos, Arquitetura e Gestão/Operação Técnica Especializada)"	Total de UST'S estimadas da atividade
1	24	24	0	30	0	78
2	24	24	12	15	0	75
3	48	80	24	30	22	204
4	24	36	24	30	22	136
5	48	72	24	30	22	196
6	0	40	12	8	0	60
7	0	80	0	8	0	88
8	0	16	0	8	0	24
9	0	8	0	4	0	12
10	0	4	0	0	0	4
11	0	40	0	4	11	55
12	60	160	24	30	22	296
13	0	0	12	0	0	12
14	0	0	12	0	0	12
15	0	0	12	0	0	12
16	0	20	12	76	0	108
17	24	60	12	46	11	152
18	0	40	6	15	43	104
19	60	300	24	76	65	525
20	36	300	12	15	0	363
21	36	200	12	15	11	274
22	36	100	60	15	65	276
23	0	0	814	0	486	1.300
					TOTAL CONSOLIDADO	4.366





13 DA VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses iniciando com o Recebimento da Ordem de Serviço, em conformidade com o Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

13.2 A Assinatura do Contrato deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da convocação, através de assinatura digital, onde o instrumento contratual estará disponível no link do endereço eletrônico <http://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/default.aspx>.

13.3 A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, durante esse período a SMSA não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14 DOS CUSTOS

14.1 O valor estimado para aquisição do objeto do presente Termo constará do valor obtido após realização de pesquisa de preços a ser realizada: painel de preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprego.planejamento.gov.br>, pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contratações similares de outros entes públicos e pesquisa com os fornecedores desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de **06 (seis) meses. (IN nº 65, de 07/07/2021);**

14.2 No valor unitário do objeto deverão estar agregados todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem e demais custos relativos à aquisição do objeto.

15 DA PROPOSTA

15.1 A Proposta comercial terá sua validade mínima de 90 (noventa) dias, conforme art. 6º da Lei Federal n.º 10.520/2002 c/c § 3º do art. 48 do Decreto Federal n.º 10.024/2019

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Nos termos dos artigos 7º § 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 15 do Decreto Municipal nº 113 – E, “Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

17 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à SMSA,





desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 113 – E até o limite adicional de 100% dos quantitativos registrados para utilização da SMSA.

18 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

18.2 Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

18.3 Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

18.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

18.5 Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

18.6 Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

19 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

19.1.1 Pela Administração, quando:

a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta no Edital da licitação;

b) A detentora não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

g) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com visto do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;





h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação;

19.2 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Aplicam-se, no que couber, a disposição constante da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do consumidor;

20.2 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial;

20.3 O contrato deverá ser publicado na imprensa oficial, de forma a atender o art. 61 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

20.4 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão;

20.5 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quanto a execução do contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

21 ANEXOS

ANEXO I – DEMANDA ANUAL DE SERVIÇOS E VALORES

ANEXO II – RELAÇÃO DAS UNIDADES A SEREM CONTEMPLADAS

Boa Vista – RR, 24 de agosto de 2021.

Digitado:
(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Johnson Nascimento
Núcleo de Processos

Responsável Técnico:
(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Pascoal Sarmento Araújo
Chefe do Núcleo de Inclusão Digital

De acordo:
(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Otto Matsdorff Júnior
Diretor Executivo de Atenção à Saúde DEAS/SMSA/PMBV

Autorizo:
(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde Adjunto



ANEXO I**GRUPO 01**

DA DEMANDA ANUAL ESTIMADA DE SERVIÇOS E VALORES

Tabela 01 Estimativa de preços e serviços

Item	Catserv	Especificação	Und.	Quant. (Anual)	Valr (Un)	Vlr(Total)
1	27472	Licenças de Uso Perpétua Sistema de Gestão de Saúde – Hospitalar, por estação de trabalho	Und.	20		
2		Licenças de Uso Perpétua Sistema de Gestão de Saúde Atenção Básica, por unidade de saúde	Und.	3		
3		Licenças de Uso Perpétua de Sistema de Gestão de Saúde – Ambulatório de Especialidades, por unidade de saúde especializada	Und.	2		
4		Licenças de Uso Perpétua de Sistema de Gestão de Saúde - Regulação, por unidade solicitante	Und.	14		
5		Licenças de Uso Perpétua de Sistema de Integração do Prontuário Eletrônico do Paciente com serviços externos, por serviço integrado	Und.	9		
6	1121	Serviços de suporte e atualização tecnológica mensal por licença	Und.	7597		
7	27308	Serviços de Monitoramento, levantamento e análise de dados do tipo simples ou cruzados entre Sistemas relacionados a Políticas Públicas de Saúde, utilizando ou não estratégias de <i>Data Mining</i>	UST	150		
8	27081	Serviços técnicos especializados de implantação, mapeamento de processos, customização de sistemas, integração/interoperabilidade e parametrização	UST	4366		
9	26972	Serviços Técnicos Especializados de operação assistida in loco para Atenção Básica e Especializada	Und.	12		
10	26972	Serviços Técnicos Especializados de operação assistida in loco - Hospitalar	Und.	24		
11	27065	Hospedagem dos sistemas em Nuvem, por licença instalada	Und.	4289		



ANEXO II**RELAÇÃO DAS UNIDADES A SEREM CONTEMPLADAS**

N.	MACRO-ÁREA	EQUIPES ESF	UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO	BAIRRO	CLASSIFICAÇÃO
1	1.0	1,11	UBS Aygara Motta Pereira	R. J, nº 256	Cidade Satélite	Porte 2
2		3.1 3.3	UBS Santa Tereza	R. Aruanã, nº 355	Santa Tereza	Porte 1
3		1.7 1.10	UBS Hélio Macedo	R. Joca Farias, s/nº	Jardim Caranã	Porte 2
4	2.0	1.25	UBS Edna Diniz	R. Francisco Cândido, nº 177	Aeroporto	Porte 2
5		1.1	UBS Jardim Floresta	R. Ana Cecília Mota da Silva, s/nº	Jd. Floresta	Porte 1
6		1.2 1.3 1.4	UBS Prof. Mariano de Andrade	Av. Deco Fonteles, nº 264	Caranã	Porte 2
7		1.5 1.6	UBS Dr. Dalmo Silva Feitosa	R. Austrália, nº 700	Cauamé	Porte 2
8	3.0	6.4 6.5	UBS 31 de Março	R. Major Carlos Mardel, nº 466	31 de Março	Porte 2
9		6.1 6.2	UBS Dr. Silvio Botelho	Av. Minas Gerais, nº 512	Paraviana	Porte 2
10		6.3	UBS Ione Santiago	Av. Sebastião Diniz, nº 115	São Pedro	Porte 2
11		2.4 2.5	UBS Mecejana	Rua Pavão, nº 195	Mecejana	Porte 2
12		2.2 2.3 1.14	UBS São Vicente	Av. Presidente Castelo Branco, nº 1875	São Vicente	Porte 2
		3.7 3.8	UBS Dr. Dimitri R. Grandez	Av. dos Corretores de Imóveis, 764	Alvorada	Porte 2
14	4.0	3.5 3.6	UBS Dr. Silvio Leite	R. Vicente Tavares de Melo, 600	Dr. Silvio leite	Porte 1
15		3.9 5.12	UBS Equatorial	Avenida Manoel Aniceto Pontes, nº 96	Equatorial	Porte 1
16		5.11	UBS Jorge André G. Vieira	R. CC-24, s/nº	Laura Moreira -	Porte 2





					Cj. Cidadão	
17		3.2 3.4	UBS Tancredo Neves	Av. São Sebastião, nº 1766	Tancredo Neves	Porte 1
18	5.0	4.1 4.2	UBS Cambará	R. Raimunda Mendes, nº 16	Cambará	Porte 1
19		5.3 5.4 1.15	UBS Asa Branca	R. Francisco Custodio de Andrade, nº 505	Asa Branca	Porte 2
20		1.8 1.9 5.5	UBS Olenka M. T. Vieira	Av. Mário Homem Melo, nº 5075	Caimbé	Porte 2
21		5.6 5.7	UBS Arminda Lemos Lucas Gomes	Rua José Airton de Almeida, nº 422	Jóquei Clube	Porte 2
22		2.1	UBS 13 de Setembro	Av. Eldorado, nº 19	13 de Setembro	Porte 2
23	6.0	2.8 2.9	UBS Buritis	R. Raimundo Filgueiras, nº 661	Buritis	Porte 2
24		5.2	UBS Cinturão Verde	R. Santa Clara, nº 1081	Cinturão Verde	Porte 1
25		2.6 2.7	UBS Liberdade	R. Guilherme de Brito, nº 214	Liberdade	Porte 1
26		5.1	UBS Pricumã	Av. Via das Flores, nº 2347	Pricumã	Porte 2
27		6.6	UBS Pr. Luciano G. Rabêlo	R. Brésia com Rua Bolônia, s/nº	Centenário	Porte 2
28		4.6	UBS Santa Luzia	R. José Cassimiro da Silva, nº 676	Santa Luzia	Porte 1
29	7.0	4.04 4.45	UBS Lupércio L. Ferreira	R. Laura Pinh. Maia c/ Nazaré Filgueiras, s/nº	Pintolândia	Porte 2
30		4.7 1.19	UBS Sayonara M. D. L. Matos	Av. Raimundo Rodrigues Coelho, nº 2280	Senador Helio Campos	Porte 2
31		4.8 4.9	UBS Sen. H. Campos	R. Pedro Aldemar	Senador Helio	Porte 1



				Bantim, nº 28	Campos	
32	8.0	5.8	UBS Délio Tupinambá	Av. Belo Horizonte, nº 178	Nova Cidade	Porte 2
33		1.21	UBS Dr. Rubeldimar Maia de Azevedo Cruz	Rua Governador Felix Valois, S/N	São Bento	Porte 2
34		5.9 5.10	UBS Raiar do Sol	Rua das Estrelas, 672	Raiar do Sol	Porte 1
35			Centro de Especialidades Odontológicas	R. Raimundo Filgueiras, nº 661	Buritis	Porte 2

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS DE SAÚDE - SAE

N.º	Unidade de Saúde	Endereço	Bairro	Classificação
1	Centro de Atenção Psicossocial Dona Antônia de Matos Campos – CAPS II	Rua Dom José Nepote nº 901 – São Francisco	São Francisco	Média Complexidade
2	Centro de Recuperação Nutricional Infantil - CERNUTRI	Av. Ataíde Teive, nº 2493-Liberdade	Liberdade	Média Complexidade
3	Laboratório de Referência Municipal - LRM	Rua. Pavão, nº 932 - Mecejana	Mecejana	Média Complexidade
4	Centro de Tratamento e Prevenção de Câncer de Colo e Mama Silvana Helena Souza Gomes - CPCOM	Av. Olímpica, nº 219 - Jardim Tropical	Jardim Tropical	Média Complexidade
5	Laboratório de Citologia - LC			Média Complexidade
6	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	Av. Sorocaima 123 – São Vinte	São Vicente	Média Complexidade
7	Hospital da Criança Santo Antônio - HCSA	Av. das Guianas, nº 1645 – 13 de setembro	13 de Setembro	Média Complexidade

RELAÇÃO DA UNIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS

N.º	Unidade de Saúde	Endereço	Bairro	Classificação
1	Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses -UVCZ	Avenida Centenário N°. 469,	Centenário	Tamanho médio
2	Centro Regional de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST		Jardim Floresta	Tamanho médio
3	Coordenação Municipal de Imunização – CMI.	Rua Eurides Vasconcelos Rodrigues, 562,		Tamanho médio
4	Laboratório Municipal de Análise da Água.			Tamanho médio

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - SAF

N.º	Unidade de Saúde	Endereço	Bairro	Classificação
1	Central de abastecimento da Superintendência de assistência farmacêutica -SAF	AV: Capitão Júlio Bezerra nº 1150	São Francisco	Tamanho médio





Prefeitura Municipal de
Boa Vista



Sistema de Serviços
ao Cidadão

REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo termo_de_referencia.pdf do documento **00000.9.187192/2021** foi assinado pelos signatários:

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
LINDONN JOHNSONN RODRIGUES NASCIMENTO 766.414.492-20	24/08/2021 15:37:30 LOGIN E SENHA
OTTO MATSDORFF JUNIOR 611.466.172-91	24/08/2021 15:40:37 LOGIN E SENHA
LUIZ RENATO MACIEL DE MELO 099.605.382-49	24/08/2021 15:56:27 LOGIN E SENHA
PASCOAL SARMENTO ARAUJO 516.809.632-87	25/08/2021 08:22:43 LOGIN E SENHA

